

Bolsa Social Meritocrática ESPM 2022/1

Regulamento

A Bolsa Social Meritocrática é baseada na análise socioeconômica familiar e no desempenho do estudante no vestibular. As bolsas oferecidas serão de **30%, 50% ou 70%**, de acordo com os rendimentos mensais do grupo familiar.

Para a participação nessa modalidade, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar renda familiar **per capita entre 1,5 e 4 salários mínimos mensais**. Para calcular a renda mensal per capita, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

Esta bolsa será concedida somente aos candidatos que participarem do processo seletivo vestibular e de acordo com os seguintes critérios:

São Paulo

Curso	Quant	Renda PER CAPITA mensal do grupo familiar		
		De 1,5 a 2 salários mínimos	Mais de 2 até 3 salários mínimos	Mais de 3 até 4 salários mínimos
		R\$ 1.650,00 a R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,01 a R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,01 a R\$ 4.400,00
Administração (Matutino)	9	70%	50%	30%
Administração (Noturno)	8	70%	50%	30%
Ciências Sociais	8	70%	50%	30%
Cinema e audiovisual	6	70%	50%	30%
Comunicação e Publicidade	6	70%	50%	30%
Design	9	70%	50%	30%
Jornalismo	5	70%	50%	30%
Relações Internacionais	9	70%	50%	30%
Sistemas de Informação	9	70%	50%	30%
TOTAL: 69 BOLSAS				

Rio de Janeiro

Curso	Quant	Renda PER CAPITA mensal do grupo familiar		
		De 1,5 a 2 salários mínimos	Mais de 2 até 3 salários mínimos	Mais de 3 até 4 salários mínimos
		R\$ 1.650,00 a R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,01 a R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,01 a R\$ 4.400,00
Administração	3	70%	50%	30%
Cinema e audiovisual	3	70%	50%	30%
Comunicação e Publicidade	3	70%	50%	30%
Design	3	70%	50%	30%
Jornalismo	3	70%	50%	30%
TOTAL: 15 BOLSAS				

Porto Alegre

Curso	Quant	Renda PER CAPITA mensal do grupo familiar		
		De 1,5 a 2 salários mínimos	Mais de 2 até 3 salários mínimos	Mais de 3 até 4 salários mínimos
		R\$ 1.650,00 a R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,01 a R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,01 a R\$ 4.400,00
Administração	3	70%	50%	30%
Comunicação e Publicidade	3	70%	50%	30%
Design	3	70%	50%	30%
Jornalismo	3	70%	50%	30%
Relações Internacionais	3	70%	50%	30%
TOTAL: 15 BOLSAS				

Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa Social Meritocrática. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal atual é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

As bolsas são válidas até o final do curso e restringem-se, unicamente, aos valores de matrícula e de mensalidade, não abrangendo taxas de dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc.

Será obedecida a ordem de classificação segundo o desempenho do candidato no processo seletivo vestibular para a convocação de bolsa.

Se o candidato se enquadrar ao critério acima exposto e se interessar em participar do processo, deverá preencher o formulário para solicitação de análise de bolsa de estudo baseada no critério socioeconômico, disponível no site da ESPM, em www.espm.br/bolsas.

O formulário de inscrição poderá ser preenchido no período de **25 de outubro a 17 de novembro** **22 de novembro de 2021**, apenas pelos candidatos que participarão do processo seletivo vestibular e que já efetuaram a inscrição. O formulário preenchido e a documentação comprobatória completa descrita no final deste regulamento deverão ser encaminhados para a unidade de sua preferência e os formulários incompletos serão excluídos do processo de análise.

Porto Alegre - bolsasocialsul@espm.br

Rio de Janeiro - bolsasocialrj@espm.br

São Paulo - bolsasocial@espm.br

Somente durante o período de inscrição (**25/10 a 22/11/21**) será possível enviar o formulário preenchido, realizar eventuais correções ou incluir documentos.

Atenção: após 22 de novembro de 2021, às 23h59, não será mais possível preencher um novo formulário de solicitação de bolsa social ou alterar informações/documentos já apresentados.

A análise da documentação será feita no período de **22 a 25 de novembro/2021** e a divulgação do resultado será por e-mail, para todos os candidatos inscritos no processo de bolsa de estudo, em **26 de novembro, a partir das 9 horas**, conforme a classificação do estudante no processo seletivo vestibular e de acordo com as vagas descritas para cada curso. O mesmo procedimento será seguido para as próximas chamadas, conforme o calendário de matrículas constante no edital, enquanto a quantidade de bolsas disponíveis não for preenchida.

Cronograma

Descrição	Data
Enviar por e-mail para a unidade pretendida o Formulário de Solicitação de Bolsa Social Meritocrática preenchido e assinado (apenas para candidatos inscritos no processo seletivo vestibular), com a documentação completa descrita no regulamento.	25/10 a 17 de novembro/21 Atenção: o prazo final de inscrição foi prorrogado para 22 de novembro/2021
Análise da Comissão de Bolsas.	De 22 a 25 de novembro/2021
Divulgação dos resultados. Todos os candidatos inscritos no processo de bolsas receberão a resposta da ESPM por e-mail.	26 de novembro/2021, a partir das 9 horas
Concessão da Bolsa Social Meritocrática	A bolsa será aplicada a partir do boleto de matrícula

Observação: As bolsas serão concedidas para o curso e unidade determinados na inscrição no vestibular e confirmação de matrícula e, caso o aluno venha a se transferir de um curso a outro ou de unidade, a bolsa não será transferida para o novo curso.

Os alunos que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando, não poderão receber bolsa de estudo, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o aluno optar por um novo processo seletivo, para outro curso, independente da unidade, ele poderá solicitar bolsa de estudo, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Considerações gerais para a manutenção da bolsa de estudos:

Caso o estudante venha a ser reprovado, no semestre seguinte o percentual da bolsa será reduzido em 10% para cada disciplina em que ele vier a adquirir dependência. Se não houver reprovação no semestre subsequente, a bolsa retornará ao seu percentual inicial.

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, será obedecido o regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas à parte.

As dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail, de acordo com a unidade escolhida: bolsasocial@espm.br (ESPM São Paulo), bolsasocialrj@espm.br (ESPM Rio de Janeiro) e bolsasocialsul@espm.br (ESPM Porto Alegre), com o título:

“Bolsa Social ESPM - nome completo - curso - número de inscrição”.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, ao preencher o formulário de inscrição para a Bolsa Social Meritocrática, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente para fins de avaliação para concessão do benefício. A política de privacidade da ESPM está disponível na íntegra no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

Outubro/2021

ANEXO - Documentos exigidos para solicitação de Bolsa Social Meritocrática ESPM 2022/1

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **em pdf (não serão aceitos links para acesso aos arquivos)** e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** - entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao aluno pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filho, enteado, avós etc.

- **Responsável financeiro**

Documentos de identificação do estudante e dos componentes de seu grupo familiar.

Enviar por e-mail os documentos de identificação, comprovante de residência e certidão de casamento (se for o caso), conforme abaixo:

1) **RG e CPF** - Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:

- Carteira de identidade ou documento de valor equivalente
- CPF - Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal.
- Identidade Civil
- Carteira de Habilitação
- Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE)
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que tenha o número do RG)
- Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (Ex: OAB, CREA, etc.)
- Passaporte

Certidão de casamento dos pais do estudante.

- Certidão de casamento dos pais do(a) candidato ou certidão de união estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a [Declaração de união estável \(modelo anexo 1\)](#), que deverá ser preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- No caso de pais separados: se for separação judicial, apresentar certidão de casamento com averbação e, se não for oficial, apresentar a [Declaração de Separação de Corpos \(modelo anexo 2\)](#) preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- O(a) candidato(a) com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, mesmo que um deles não resida com o grupo familiar. Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a [Declaração de que não mantém contato com pai ou mãe \(modelo anexo 3\)](#), preenchida e assinada por um dos pais e conter reconhecimento de firma em cartório.
- Apresentar a certidão de óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido(a).

Importante: No contrato, os números dos RGs e CPFs e as assinaturas devem ser iguais aos dos documentos entregues. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

2) **Comprovante de Residência - Como comprovante de residência, devem ser entregues uma das opções abaixo, de forma legível:**

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo e internet
- Boleto de IPTU
- Contrato de locação (completo, com a autenticação de cartório e o período de locação atual).

Para que os comprovantes sejam aceitos, deverão estar atualizados (**últimos 3 meses**) e apresentar data de vencimento ou postagem

Comprovante de renda mensal do grupo familiar.

Deverão ser apresentados todos os documentos abaixo descritos, de acordo com a relação correspondente ao tipo de atividade exercida, dos membros do grupo familiar que sejam maiores de 18 anos.

1) **Comprovantes dos ganhos mensais**

- Renda com vínculo empregatício: trabalhadores assalariados.
 - Holerites dos **últimos três meses**, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício.
 - Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
- Proprietário ou sócio proprietário de empresa
 - ✓ **DECORE**, considerando os últimos 4 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. **Não aceitaremos declaração de rendimento ou pró-labore.**
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
 - ✓ Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade junto à Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada junto à Receita Federal, deverá ser apresentada declaração em que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.
- Autônomos ou trabalhadores informais
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
 - ✓ MEI/Empresa Individual, deverá apresentar as notas fiscais emitidas nos últimos 3 meses, sequenciais e a última DASN-SIMEI - Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional. Será considerada a média dos valores das NFs.
 - ✓ Em caso de renda informal, deverá ser apresentada a [Declaração de Renda Informal \(modelo anexo 7\)](#), preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório.

- Atividades rurais
 - ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica.
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).

- Aposentados e pensionistas
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
 - ✓ Extrato do benefício recebido do INSS, que pode ser emitido diretamente em <https://meu.inss.gov.br> ou no site <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

- Renda oriunda de locação de Bens/Imóveis
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
 - ✓ Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses.

- Filhos menores de idade ou que nunca trabalharam
 - ✓ [Declaração de filhos sem renda mensal \(modelo anexo 8\)](#), preenchido e assinado pelo(a) responsável financeiro.

- Desempregados
 - ✓ [Declaração de inexistência de ganhos mensais \(modelo anexo 4\)](#), preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Acrescentar informações sobre seguro desemprego, caso esteja recebendo.

- Rendimentos referentes a pensão alimentícia
 - ✓ Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a [Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia \(modelo anexo 5\)](#), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.
 - ✓ Se a separação não for oficial e não houver contato entre os pais, o(a) responsável financeiro poderá apresentar a [Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia \(modelo anexo 6\)](#), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.
 - ✓ Se houve óbito de um dos pais, deverá ser inserido o atestado de óbito também no campo dos comprovantes de rendimento.

Obs.: **Apenas o salário bruto base e adicionais fixos** (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.

Última declaração de imposto de renda (não substitui os comprovantes de renda descritos no item anterior)

- Apresentar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física **completa**, com todas as páginas e o recibo de entrega, do **ano/calendário 2020**. Não será aceita declaração de anos anteriores.
- No caso de menores de idade e dependentes, apresentar o IR dos pais.
- Os isentos de declarar imposto de renda deverão emitir a declaração de isenção, direto no site da receita federal.
- Declaração de imposto de renda em nome de pessoa jurídica (PJ) não é aceita.

ATENÇÃO: A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.

As dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail, de acordo com a unidade escolhida: bolsasocialsul@espm.br (ESPM Porto Alegre), bolsasocialrj@espm.br (ESPM Rio de Janeiro) e bolsasocial@espm.br (ESPM São Paulo), informando os seguintes dados no título:

“nome da bolsa - nome completo do candidato - curso - número de inscrição”

Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsa de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A política de privacidade da ESPM está disponível na íntegra no endereço:

<https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal que mantenho união estável com _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde ____/____/____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM, caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de (nome) _____ desde ___/___/___, não tendo sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM, caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Outubro/2021

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESPONSÁVEL FINANCEIRO QUE NÃO TEM CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE - deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a)

do estudante e poderá ser feita de próprio punho.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE

EU, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, declaro sob pena das leis civil e penal, que não tenho contato com _____, (pai/mãe) _____ de _____ (nome do candidato) _____

_____ e, por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer documentos do(a) mesmo(a).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM sobre a alteração dessa situação, caso ocorra até o momento da finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Outubro/2021

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENS AIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Apresentar em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENS AIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM, caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Outubro/2021

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____), residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins de participação de _____ (nome do _____ estudante) _____ no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente o(s) seguinte(s) valor(es) referentes a pensão alimentícia, na qualidade de (pai/mãe) _____ de:

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Outubro/2021

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO PENSÃO

ALIMENTÍCIA - deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho. **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG n° _____, do CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, responsável financeiro(a) pelo(a) estudante _____, declaro, para fins de participação no processo de bolsas da ESPM, que:

- () recebo o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente a pensão alimentícia.
- () não recebo pagamentos referentes a pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere a pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) _____, na qualidade de (pai/mãe), referente a (nome dos filhos) _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI N°2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Ela deverá ser apresentada em caso de renda informal dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente de atividade informal.

Descrição das atividades: _____

Renda bruta mensal: R\$ _____ (média mensal dos rendimentos)

Renda: () Diária () Semanal () Mensal

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM sobre a alteração dessa situação, caso ocorra até o momento da finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro do candidato, em caso de filhos menores de idade e que não tenham renda mensal.

DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s) relacionados abaixo não trabalham e não recebem rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.